

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/75

"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO AOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 3 de Julho de 1975, RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida aos Vereadores, uma remuneração fixa mensal na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)

Parágrafo único - Somente terá direito à remuneração fixada, no caput, deste artigo o vereador que estiver no pleno exercício do cargo e na proporção do número de dias que nele permanecer, con siderando o mes como de 30 (trinta) dias.

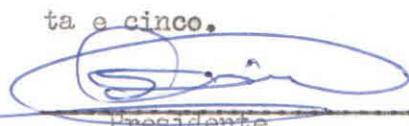
Art. 2º Fica estabelecida uma remuneração variável mensal, na importância de Cr\$ - 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros)

Art. 3º - A parte variável à ser paga a cada vereador, será calculada pela divisão do valor estipulado no art. 2º, pelas sessões ordinárias havidas em cada mes, multiplicado pelas presenças de cada vereador às mesmas e delas participado nas votações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão realizadas no corrente exercício, mediante crédito especial, que será aberto nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março / de 1964; e nos exercícios subsequentes constarão verbas próprias nos orçamentos.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1975 e terá validade até o último dia do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 3/75.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos vinte e seis dias do mes de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário